



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2025-2028**

MATERIA APRESENTADA  
SESSÃO 32<sup>a</sup> ORDINÁRIA  
DATA 15/9/25  
PRESIDENTE

**INDICAÇÃO N° 177/2025**

"Indica ao Poder Executivo Municipal que regulamente a contratação de prestadores de serviços pessoa física em funções já previstas no organograma do Município de Nanuque, corrigindo a situação atual desses profissionais para contratos temporários regulares, com inclusão em folha de pagamento e garantia dos direitos trabalhistas básicos".

A Vereadora **LUALGA LOPES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, remete ao Plenário, a seguinte Indicação para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal: **Revisar e corrigir a forma de contratação dos prestadores de serviços pessoa física no âmbito do Município de Nanuque, para os que exercem cargos já existentes no organograma da administração municipal.**

**JUSTIFICATIVA**

Constata-se que diversos profissionais atuam no Município de Nanuque em funções que já constam no organograma oficial, mas são vinculados como **prestadores de serviço pessoa física**, ainda que em alguns casos tenham participado de processo seletivo. Essa prática, além de irregular, priva esses trabalhadores de direitos fundamentais, como férias, 13º salário, licença saúde e outras garantias previstas na legislação municipal.

É imprescindível que tais profissionais sejam enquadrados corretamente como contratados temporários, de acordo com a legislação, com devida inclusão em folha de pagamento de pessoal, assegurando-lhes os direitos mínimos previstos em lei.

A medida trará benefícios como:

1. Garantia de isonomia entre os profissionais que exercem as mesmas funções;
2. Correção de possíveis inconsistências jurídicas nas formas de contratação;
3. Respeito ao organograma municipal, com contratos temporários regulares quando cabíveis;
4. Valorização dos trabalhadores, que terão assegurados os direitos básicos de qualquer servidor público contratado.

Diante do exposto, indico ao Poder Executivo que corrija a situação atual dos profissionais que hoje se encontram vinculados como prestadores de serviços em funções já existentes no organograma municipal, regulamentando sua situação como contratos temporários regulares e incluindo-os na folha de pagamento de pessoal, com todos os direitos trabalhistas garantidos.

Nanuque, Sala das Sessões, 15 de setembro de 2025.

**Lualga Lopes Miranda**  
Vereadora 2025/2028 – MDB

ENCAMINHAR  
Sessão 32<sup>a</sup>: Ordinária  
Para: Poder Executivo Municipal  
Data: 15/9/25  
Em: